Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANT. 239

L E I Nº 235/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial de até R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme especifica, e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 58
De 23 A 30/12/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender a despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 218/08, de 18 de dezembro de 2008), conforme especifica.

02 – PODER EXECUTIVO 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE 03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde 10.301 – Atenção Básica 10.301.0049.2.048.000 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Fonte 32495 – Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (330)	125.000,00
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10.302.0051.2.050.000 – Ações Estratégicas Fonte: 32496 – Atenção de Média e Alta Complexidade 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (347)	165.000,00
10.302.0060.2.059.000 – Procedimentos Médicos Hospitalares Fonte: 32496 – Atenção de Média e Alta Complexidade 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (403) 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (404)	30.000,00 90.000,00
TOTAL	**410.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, são provenientes do excesso de arrecadação das Fontes: 32495 – Atenção Básica e 32496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APUCARANA
Cidade Educação